



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**18ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,  
 Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012507-83.2022.8.26.0008**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Tratamento médico-hospitalar**  
 Requerente: **Evelyn Toledo Dias**  
 Requerido: **Intermédica Sistema de Saúde S.A.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Caramuru Afonso Francisco**

Aceito a competência.

Defiro o pedido de tutela antecipada visto que há situação de urgência, ante o iminente risco de vida da autora, bem como, "prima facie", não se vislumbra respaldo jurídico para a negativa de cobertura. Por conseguinte, determino que a requerida promova o pagamento de todas as despesas decorrentes uso do medicamento Neulastim pela Autora cobrados pelo Hospital São Luiz, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), servindo esta decisão de ofício/intimação, a ser entregue pela própria autora que, se comprovar ter entregado também cópia da petição inicial, servirá a entrega de citação.

Cite-se e intime-se o requerido para que, querendo, responda o pedido em quinze dias sob pena de revelia.

Int.

São Paulo, 02/09/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**